



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Edital

Processo nº 005/2022

Dispensa nº 001/2022

Por determinação da Presidência da Câmara do Município de Barrinha, Estado de São Paulo, e de conformidade com o processo administrativo sob nº 005/2022, tornamos público a quem interessar possa, que se encontra aberta LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de DISPENSA nº 001/2022, subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 14133/2021, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação na modalidade de Dispensa tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de todos os computadores, na rede interna e externa, prevenção e diagnóstico, bem como na manutenção do seu sistema de transparência administrativa e legislativa, e-mail legislativo, no controle das redes sociais, disponibilização de sistema de gabinete e transmissão ao vivo e online das sessões e eventos realizados pela Câmara Municipal de Barrinha.

1.2 - Não poderá haver fragmentação do objeto, sendo que as empresas interessadas deverão apresentar propostas assumindo a totalidade do objeto, conforme especificações contidas no item "2" deste edital.

1.3 - A pasta com todos os elementos que servem de base à presente Dispensa poderá ser examinada, gratuitamente, ou adquirida mediante reprodução xerográfica.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1- Da manutenção dos computadores

2.2 A contratada ficará responsável pela elaboração de descritivo de equipamentos, softwares, acessórios e demais itens relacionados à área de tecnologia da informação (TI)

2.1 Intervenção técnica para reparos e/ou trocas de peças/componentes que não estejam funcionando adequadamente, isto é, apresentando defeitos;

2.2 Suporte Remoto e telefônico para prevenção e/ou correção de problemas;

2.3 Instalação de aplicativos utilizados pela Contratante;



- 2.4 Execução de rotinas de otimização e correção de problemas relacionados à instalação de softwares; Detecção e remoção de possíveis vírus;
- 2.5 Instalação/atualização de softwares nas plataformas Windows;
- 2.6 Remoção dos equipamentos para testes e/ou manutenção;
- 2.7 Elaboração de laudos técnicos de diagnóstico de problemas, assessoria em novos projetos, medidas de segurança e acompanhamento na atualização tecnológica de mercado;
- 2.8 Instalação e configuração de impressoras.
- 2.9 Formatação de computadores mediante backup.
- 2.10 Backup das informações se assim solicitado pela contratante.

3 Da rede interna e externa da Casa

- 3.1 Conhecimento nível avançado em sistema de gerenciamento tipo RouterBoard Mikrotik, atualmente instalado e operante na Casa, sendo instalação, configuração e manutenção em Router, Bridge, PPPoE, interfaces, gateway, DNS, IP Fixo, switch, DHCP, Firewall, controle de acesso e bloqueio, NAT, direcionamento de portas, Layer7, Interface Queues e backup.
- 3.2 Manutenção do servidor da casa, tanto no seu backup bem como manter disponível porta e serviço para acesso remoto para manutenção de ferramentas contratadas, bem como do serviço de transparência, mediante configuração específica.
- 3.3 Manutenção, prevenção e otimização do acesso da Casa a rede externa (WWW – internet)
- 3.4 Manutenção e configuração dos cabos de rede, bem como nos equipamentos como switches, hubs, roteadores e routerboards.
- 3.5 Instalação e migração de cabeamentos em salas, bem como adição de pontos de acesso para computadores.
- 3.6 Instalação e manutenção do sistema de internet sem fio da Casa (Wifi) mediante configuração e prevenção.
- 3.7 Conhecimento nível avançado em configuração de redes internas (intranet) e comunicação entre computadores e impressoras.

4 Da prevenção e diagnóstico

- 4.1 A contratada ficará responsável pela elaboração de descritivo de equipamentos, softwares, acessórios e demais itens relacionados à área de tecnologia da informação (TI), sempre que solicitada pela Administração;
- 4.2 A contratada ficará responsável pela elaboração de laudos técnicos de diagnóstico de problemas, para aquisição ou descarte de equipamentos.

5 Do sistema de transparência administrativa e legislativa

5.1 Portal Modelo – Site Institucional

- 5.1.1 A contratada deverá manter um canal de comunicação entre a Câmara e o programa do Estado 'Interlegis', afim de sanar eventuais problemas e solicitar suporte necessário para o perfeito funcionamento.



- 5.1.2 O suporte técnico englobará a realização de alterações, inclusões e modificações no sistema Portal Modelo, disponibilizado pela Interlegis.
- 5.1.3 Cadastro de notícias institucionais, bem como notas e chamadas públicas para sessões, audiências e semelhantes.
- 5.1.4 Publicação de balancetes, gestão fiscal, cartões ponto, folha de pagamento e demais itens de Recursos Humanos.
- 5.1.5 Manutenção do sistema SIC (Ouvidoria Física) e e-SIC (Ouvidoria Online) da Câmara Municipal.
- 5.1.6 A contratante ficará responsável por fornecer documentos e informações a fim de alimentação perfeita de tal sistema.
- 5.1.7 A contratada será responsável pela orientação, treinamento e prestação de suporte aos usuários/funcionários desta Câmara Municipal, orientando-os quanto à utilização, fornecimento ou possível alimentação de dados.
- 5.1.8 o que for necessário a fim de atender as necessidades e demandas desta Câmara Municipal, desde que não caracterizem reestruturação ou troca dos Sistemas.

5.2 Do SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

- 5.2.1 A contratada deverá manter um canal de comunicação entre a Câmara e o programa do Estado 'Interlegis', afim de sanar eventuais problemas e solicitar suporte necessário para o perfeito funcionamento.
- 5.2.2 Conhecimento em nível avançado de todos os recursos do sistema SAPL.
- 5.2.3 Cadastro, atualização, edição e exclusão de todos os documentos solicitados pela Casa.
- 5.2.4 Conhecimento em nível avançado em configuração das Tabelas Auxiliares do sistema SAPL.
- 5.2.5 Conhecimento em nível avançado de tramitação de documentos legislativos.
- 5.2.6 Atualização e edição do Módulo 'Configurações Gerais'; sendo dados da Casa Legislativa, Autores, configurações da aplicação.
- 5.2.7 Atualização e edição do Módulo 'Parlamentares'; sendo dados de legislaturas, parlamentares, partidos, coligações, afastamentos.
- 5.2.8 Atualização e edição do Módulo 'Mesa Diretora'; sendo dados de sessões legislativas, eleições de mesa diretora e cargos.
- 5.2.9 Atualização e edição do Módulo 'Comissões'; sendo composição, períodos, cargos e tipos de comissões.
- 5.2.10 Atualização e edição do Módulo 'Bancadas Parlamentares'; sendo cargos, bancadas, frentes parlamentares e blocos parlamentares.
- 5.2.11 Atualização e edição do Módulo 'Proposições'; sendo tipos, anos, envio, recebimento, adição e recusa de proposições.
- 5.2.12 Atualização e edição do Módulo 'Matéria Legislativa'; sendo tipos de matérias e documentos (projetos, requerimentos, moções, indicações, etc.), tramitação, órgãos, etiquetas, status de tramitação, setores e assuntos.
- 5.2.13 Atualização e edição do Módulo 'Administrativo'; sendo numeração, etiqueta e organização de protocolos de matérias e documentos.
- 5.2.14 Conhecimento em nível avançado do processo de uma Sessão Plenária e seus desdobramentos.



- 5.2.15 Atualização e edição do Módulo 'Sessão Plenária'; sendo tipo de sessão plenária, ordenação de matérias, resumo, justificativas, matérias do expediente, leituras, matérias da ordem do dia, resultado de votação, inclusões, requerimentos de urgência e retirada de pauta.
- 5.2.16 Conhecimento em nível avançado do processo de inclusão, edição e correlação de Normas Jurídicas e seus derivados.
- 5.2.17 Atualização e edição do Módulo 'Norma Jurídica'; sendo tipos de normas jurídicas (leis, decretos, portarias, resoluções, etc.), vínculos de normas e assuntos.
- 5.2.18 Conhecimento em nível avançado da ferramenta de elaboração de Textos Articulado do SAPL, responsável pela compilação de normas por período.
- 5.2.19 Atualização e edição do Módulo 'Textos Articulados'; sendo configuração de tipos, adição de vides, notas, publicações e correlação entre normas, a fim de criar textos compilados.
- 5.2.20 Tramitação e elaboração de pauta em tempo real, antes de cada sessão plenária, mediante informações fornecidas pela Câmara Municipal.
- 5.2.21 o que for necessário a fim de atender as necessidades e demandas desta Câmara Municipal, desde que não caracterizem reestruturação ou troca dos Sistemas.

5.3 Licitações, contratos, adiantamentos

- 5.3.1 Disponibilizar ferramenta para cadastro, alteração e exclusão de dados relativos à transparência administrativa da Câmara Municipal
- 5.3.2 Deverá disponibilizar Módulo de 'Licitações'; com visualização e pesquisa por situação, modalidade, data completa, número e objeto, edital, processo administrativo, participantes e vencedor, além de arquivos em formato digitalizado com suas informações detalhadas.
- 5.3.3 Deverá disponibilizar Módulo de 'Contratos'; com visualização de contratado, objeto e número, data completa, contrato firmado além de arquivos em formato digitalizado com suas informações detalhadas.
- 5.3.4 Deverá disponibilizar Módulo de 'Adiantamentos'; com visualização de adiantamentos da casa, com opção de inclusão de tipo de adiantamento, requerentes, objeto e número, data completa e arquivos em formato digitalizado.
- 5.3.5 Deverá disponibilizar Módulo de 'Empenhos'; com visualização de empenhos por tipo, data, credor, objeto, emissão, vencimento, relacionamento entre empenhos e arquivo digitalizado.

6 Sistema de Gabinete

- 6.1 Disponibilizar ferramenta para autenticação de usuários autores-vereadores, cadastro, alteração e exclusão de dados relativos à geração de proposições e ofícios dos vereadores da Câmara Municipal
- 6.2 Deverá disponibilizar Módulo 'Ofícios'; com possibilidade de geração de ofício especial com ou sem número, de criação intuitiva e sistema de editor de texto rico, com sistema de 'modelo' onde com um clique preenche as principais informações, gerenciador de arquivos e fotos, sem necessidade de conhecimento



avanzado em programação, que disponibilize para 'download' arquivo PDF em formato papel timbrado ou para impressão.

- 6.3 Deverá disponibilizar Módulo 'Proposições'; com possibilidade de geração de proposição com no mínimo tipo 'Indicação', 'Moção' e 'Requerimento', de criação intuitiva e sistema de editor de texto rico, com sistema de 'modelo' onde com um clique preenche as principais informações, possua gerenciador de arquivos e fotos, possibilite inclusão de todos os autores da corrente legislatura, possibilite inclusão de assessor responsável, sem necessidade de conhecimento avanzado em programação, que disponibilize para 'download' arquivo PDF em formato papel timbrado ou para impressão e que o arquivo final seja compatível com as necessidades básicas de importação e recebimento do SAPL.
- 6.4 Deverá disponibilizar Módulo 'Atendimentos'; com possibilidade de cadastro de informações de munícipes atendidos, como nome, endereço, telefone, solicitação e situação atual.

7 E-mail legislativo - Interlegis

- 7.1 A contratada deverá manter um canal de comunicação entre a Câmara e o programa do Estado 'Interlegis', afim de sanar eventuais problemas e solicitar suporte necessário para o perfeito funcionamento.
- 7.2 A contratada englobará a realização de alterações, inclusões e modificações no e-mail legislativo, disponibilizado pela Interlegis.
- 7.3 A contratada será responsável pela configuração do e-mail legislativo no equipamento do solicitante.

8 Redes sociais

- 8.1 Deverá manter os canais do Facebook e Youtube para divulgação de atos da Câmara Municipal.
- 8.2 Deverá configurar os canais do Facebook e Youtube para serviço de livestream – transmissão ao vivo das sessões.

9 Transmissão ao vivo das sessões e eventos realizados pela Câmara

- 9.1 A Câmara fornecerá os equipamentos necessários e relativos a transmissão ao vivo. Tais como câmeras, computador de transmissão, mesa de som, amplificador e microfones.
- 9.2 A contratada fará serviço técnico em áudio e vídeo; regulagem e controle da mesa de som individualmente por canal e vereador.
- 9.3 A contratada fará a manutenção dos equipamentos de transmissão, devendo solicitar aquisições ou trocas à Câmara Municipal mediante qualquer problema que possa interferir na transmissão ao vivo.
- 9.4 A contratada deverá utilizar o hardware e o software instalados no computador de transmissão.
- 9.5 A contratada deverá configurar o computador de forma que transmita de forma simultânea e ao vivo, para as plataformas do YouTube e Facebook.
- 9.6 A contratada deverá configurar a transmissão de forma a ser intuitiva, com legendas, informações pertinentes de número de sessão, pauta, projetos, votações e nomes. Serviço técnico conhecido como GC – Gerador de Caracteres.



9.7 A contratada deverá configurar o computador de forma que guarde de modo 'backup', a transmissão na íntegra no disco rígido do computador de transmissão.

9.8 Em caso de solicitação, a contratada deverá realizar o serviço técnico de corte e envio de trechos em vídeo ou áudio para os solicitantes, sendo eles vereadores ou servidores da Câmara Municipal.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar deste convite microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 – Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste convite;
- c) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- d) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

4 – DOS DOCUMENTOS

4.1 - Para efeito de contratação na licitação, será exigido no ato de contratação da empresa vencedora do certame a seguinte documentação, conforme o caso:

4.1.1 - registro comercial no caso de empresa individual;

4.1.2 - ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, ou contrato social consolidado e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

4.1.4 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.5 – Documentação Complementar para Micro e Pequenas Empresas:

4.1.5.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;



4.2 - Todos os documentos de que tratam este capítulo, devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e reconhecimento da CPL - Comissão Permanente de Licitações.

4.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL - Comissão Permanente de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

5.1 - A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preço.

5.2 - Considerar-se-á vencedora do certame, a concorrente que ofertar o menor preço total para a prestação dos serviços em expectativa de contratação.

6 - DO CONTRATO

6.1 - Deliberada a contratação, o vencedor estará, automaticamente convocado, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.2 - O prazo fixado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia do prazo inicial.

6.3 - A não aceitação ou negativa ao fixado neste item, facultará à Câmara o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

6.4 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.5 – Fica estabelecido que antes da assinatura do contrato deverá a contratada comprovar através de documentação hábil de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para desempenhar os serviços relacionados ao objeto deste certame, nos termos do inciso V do artigo 72 da Lei 14133/2021, sob pena de não aceitação da proposta pela Câmara Municipal.

6.6 - A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Fica estabelecido que a liberação dos pagamentos mensais devidos à CONTRATADA, ocorrerá, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação de serviço.

8- DOS PRAZOS

8.1 - A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/08/2022.

8.2 - O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado, observado o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, nos termos do que preceitua o artigo 107 da Lei federal nº 14.133/2021.

9 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços de natureza técnica, especializados relativos ao objeto do contrato, deverão ser prestados por agentes pertencente à empresa adjudicatária, dotado de capacitação técnica, com atuação direta junto aos setor competente, no horário normal de expediente da repartição pública, podendo ocorrer a participação mínima e usual de diferentes técnicos e especialistas, que atuarão sob inteira responsabilidade da empresa.

9.2 – A Diretoria responsável, Unidade requisitante da presente licitação, será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

10 - DO CRÉDITO

9.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária consignada na ficha: dotação nº *****

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PENALIDADES

11.1 - Dos atos da Câmara, decorrente da aplicação deste Edital, cabem:



11.1.1 - Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato nos casos de:

A - Anulação ou revogação da licitação;

B - Rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Maiores informações e esclarecimentos sobre o conteúdo do edital, poderão ser obtidos na Rua Humberto Biancardi nº 110, ou pelo telefone (16) 3943-2060.

Este Edital será divulgado no site oficial da Câmara Municipal, para conhecimento de interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos dos arts. 75, parágrafo 3º da LF. 14133/2021.

Barrinha, aos 05 de julho de 2022.



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ***/2022 –**
Termo de contrato para prestação de serviços em
manutenção de todos os computadores, na rede interna
e externa, prevenção e diagnóstico, bem como na
manutenção do seu sistema de transparência
administrativa e legislativa, e-mail legislativo, no
controle das redes sociais, disponibilização de sistema
de gabinete e transmissão ao vivo e online das sessões e
eventos realizados pela Câmara Municipal de
Barrinha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, LINCOLN PETRUS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 377.261.938-08 e RG 46.865.349-1 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua João Manuel de Lima, n° 541- Jardim Paulista, Barrinha/SP, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa “*****”, CNPJ/CPF n.º. *****, estabelecido na Rua *****, n° *** – *****, na cidade de *****, neste ato representada pelo Senhor *****, daqui por diante denominada, simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021e a autorização contida no despacho do processo licitatório 005/2022, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo 05/2022, a CONTRATADA compromete-se a prestar serviços especializados **em manutenção de todos os computadores, na rede interna e externa, prevenção e diagnóstico, bem como na manutenção do seu sistema de transparência administrativa e legislativa, e-mail legislativo, no controle das redes sociais, disponibilização de sistema de gabinete e transmissão ao vivo e online das sessões e eventos realizados pela Câmara Municipal de Barrinha, na forma do que previsto nas especificações do Edital.**

1.2 - Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: “Edital”, anexado neste processo e devidamente enviados junto às requisições de proposta Comercial.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA dará início aos serviços contratados, até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Execução.

2.2 - Os serviços de natureza técnica, deverão ser prestados, no mínimo, 1 vez por semana, com presença física com 6 horas diárias de atuação direta, podendo ocorrer a participação mínima e usual de diferentes técnicos e especialistas, que atuarão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá, mensalmente, a importância de *****.

3.2 - Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor consignado no itens 3.1, totalizando ao final das obrigações a importância estimada total de *****.

3.3 - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.4 - O preço mensal avençado, não sofrerá, durante o prazo vigencial deste contrato, qualquer reajuste ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão efetuados, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.2 - Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA deverá encaminhar até dois dias antes da data prevista, nota fiscal ou fatura acompanhada do competente termo de recebimento dos serviços.

4.3 - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a CONTRATADA deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A duração do presente termo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/08/2022.



5.2 - O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado, observado o limite decenal, mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, nos termos do que preceitua o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. 16

5.3 - Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 96, da precitada Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

8.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente e identificada através do código:

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, V e VIII do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos V à VIII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O licitante será responsabilizado pelas infrações administrativas a que der causa nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DA VINCULAÇÃO



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

10.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da proposta da CONTRATADA e do Edital constante nos autos.

17x
#

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

11.2 - Esse contrato entrará em vigor a partir do dia 01/08/2022.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Barrinha, _____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
contratante

contratada

Testemunhas:

SILVANA DE SOUZA ASSUNÇÃO
RG: 44.710.388-X - PRESIDENTE DA CPL

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____